



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Este Projeto de Lei tem por finalidade garantir a efetiva inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social nos programas esportivos já existentes no Município, utilizando o esporte como estratégia de proteção integral, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção da violência.

O art. 227 da Constituição Federal e o art. 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) impõem ao poder público, à família e à sociedade o dever de assegurar, com prioridade absoluta, o direito ao lazer, ao esporte e à cultura.

Para garantir transparência e eficácia, o projeto vincula a seleção dos beneficiários aos registros do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e aos encaminhamentos dos Conselhos Tutelares, integrando-se à rede municipal de proteção social articulada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, evitando sobreposição de políticas e potencializando o acompanhamento multiprofissional.

Quanto ao impacto orçamentário, a prioridade será satisfeita dentro das vagas já existentes, sem exigir contratações ou investimentos adicionais, preservando, assim, o equilíbrio fiscal.

Diante do exposto, submetemos à apreciação do Plenário o seguinte:



VEREADOR

**FERNANDO
PAULINO**

SÃO VICENTE... TEM QUEM GOSTE... EU AMO!

Rua Jacob Emmerick, 1195 - Parque Bitaru - São Vicente / SP
ver.fernandopaulino@saovicente.sp.leg.br - (13) 3569-1548

☎ (13) 99723-9191 | f@fernandopaulinofp



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a prioridade de jovens em situação de vulnerabilidade social nos programas, projetos, escolinhas e demais atividades esportivas mantidas ou conveniadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente e dá outras providências.

Art. 1.º - Ficam reservadas, em todos os programas, projetos, escolinhas e atividades esportivas mantidas diretamente pela Administração Pública Municipal ou por entidades a ela conveniadas, vagas prioritárias a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme os critérios desta Lei.

Art. 2.º - Para efeitos desta Lei, considera-se em situação de vulnerabilidade ou risco social o jovem:

- I – inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- II – encaminhado pelos serviços municipais de assistência social, pelos conselhos tutelares ou pelo Poder Judiciário;
- III – pertencente a família com renda per capita de até ½ (meio) salário-mínimo;
- IV – residente em áreas objeto de programas de urbanização ou regularização fundiária.

Art. 3.º - A prioridade consistirá na reserva mínima de 20% (vinte por cento) das vagas de cada atividade esportiva. Havendo lista de espera, os menores enquadrados no art. 2.º terão preferência para as vagas remanescentes antes da chamada dos demais inscritos.



V E R E A D O R

**FERNANDO
PAULINO**

SÃO VICENTE... TEM QUEM GOSTE... EU AMO!

Rua Jacob Emmerick, 1195 - Parque Bitaru - São Vicente / SP
ver.fernandopaulino@saovicente.sp.leg.br - (13) 3569-1548

☎ (13) 99723-9191 | 📱 @fernandopaulinofp



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Art. 4.º - A Secretaria de Esportes e Lazer, em articulação com a Secretaria de Desenvolvimento Social e os conselhos tutelares, providenciará:

I – o mapeamento anual da demanda;

II – a divulgação pública das vagas reservadas;

III – o acompanhamento da frequência e do desempenho dos beneficiários.

Art. 5.º - A aplicação desta Lei dar-se-á exclusivamente com a utilização das vagas já existentes nos programas esportivos, vedada a criação de cargos, funções, gratificações ou despesas adicionais.

Art. 6.º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA

Em 29 de Abril de 2025.



V E R E A D O R

**FERNANDO
PAULINO**

SÃO VICENTE... TEM QUEM GOSTE... EU AMO!

Rua Jacob Emmerick, 1195 - Parque Bitaru - São Vicente / SP
ver.fernandopaulino@saovicente.sp.leg.br - (13) 3569-1548

(13) 99723-9191 | fernandopaulinofp